



**DELIBERAÇÃO N° 468/2025 - SAOC (12.28.01.03)**

Nº do Protocolo: 23083.058559/2025-18

Seropédica-RJ, 07 de outubro de 2025.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 428ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2025, e considerando o contido no processo nº **23083.040913/2025-58**

**R E S O L V E**

Aprovar as seguintes alterações na deliberação 502/2021 conforme descrito abaixo:

I - Inclusão dos § 4º e 5º no Art. 6º, com a seguinte redação:

§ 4º - *Projetos Tipo D, definidos no Art. 3º desta Resolução, poderão ser autorizados diretamente pelas Unidades Acadêmicas, por meio da aprovação dos correspondentes Projeto Acadêmico e Plano de Trabalho e, posteriormente, encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos e Convênios para registro e comunicação da autorização.*

§ 5º - *Nos casos de Projetos Tipo D, definidos no Art. 3º desta Resolução, a Fundação de Apoio poderá realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, as agências financeiras oficiais de fomento e empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, nos termos do Artigo 10-A da Lei nº 8.958 /1994, estritamente relacionados à gestão administrativa e financeira dos respectivos Projetos.*

II - Inclusão do § 6º no Art. 33º, com a seguinte redação:

§ 6º - *Projetos que englobem somente pagamento de bolsas à discentes regularmente matriculados no colégio técnico, graduação e pós-graduação da UFRRJ, são isentos dos resarcimentos previstos no caput deste artigo.*

III - Alteração do § 7º e inclusão do § 8º no Art. 5º, conforme abaixo:

§ 7º - *Cumpre à Coordenação do projeto a elaboração do relatório de execução final, apresentar o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito, quando for o caso, e posterior submissão ao colegiado competente, conforme abaixo, para avaliação do relatório, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio:*

- a) Oriundos de Unidades acadêmicas: Conselho de Unidade (CONSUNI);
- b) Oriundos de Pró-reitorias Acadêmicas: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- c) Oriundos de Pró-reitorias Administrativas e Projetos de Desenvolvimento Institucional de origem diversa: Conselho Universitário (CONSU).

§ 8º - A Coordenação do Projeto, após a submissão e aprovação no Colegiado competente, enviará a prestação de contas final ao financiador do projeto e encaminhará o correspondente processo administrativo ao Departamento de Gestão de Contratos e Convênios (DGCC), para ciência e registro.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 17:01)

CESAR AUGUSTO DA ROS

VICE-REITOR - TITULAR

VICEREI (12.28.01.06)

Matrícula: ###717#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **468**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **d6ebb18314**